

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

**Deliberação
164/2015 (CONTJOR)**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação da direção do Sporting Clube de Linda-a-Velha contra o
jornal *Correio da Manhã* e SIC**

Lisboa
24 de agosto de 2015

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 164/2015 (CONTJOR)

Assunto: Participação da direção do Sporting Clube de Linda-a-Velha contra o jornal *Correio da Manhã* e SIC

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), a 25 de fevereiro de 2014, uma participação efetuada pela direção do Sporting Clube de Linda-a-Velha (doravante SCLV) contra o jornal *Correio da Manhã* e SIC.
2. O participante, «[n]a sequência das notícias vindas a público neste fim-de-semana, no jornal *Correio da Manhã* e numa peça da SIC Notícias¹ no jornal de domingo, que associam este Clube a um individuo suspeito da prática de crimes com menores», vem por este meio «denunciar a forma menos transparente e tendenciosa com que o nosso Clube foi referido nestes dois meios de informação».
3. Afirma que «o Sporting Clube de Linda-a-Velha, foi a última equipa em que o individuo em causa exerceu as funções de treinador no Distrito de Lisboa, na época 2012/2013 tendo passado anteriormente por outras quatro equipas, sendo duas delas pertencentes à “elite” do futebol português».
4. Afirma ainda que nunca lhe foi comunicado nem foi detetada qualquer ato suspeito do referido individuo enquanto este permaneceu no clube.
5. Ressalta que o SCLV é «um clube com 76 anos que tem como base da sua atividade a formação de jovens e crianças para a prática do desporto», com «um bom nome e um prestígio reconhecido no meio onde [estão] inseridos», pelo que denuncia «a forma como este Clube foi referido, com a apresentação exhaustiva tanto do emblema como apresentação de fotografias e imagens do individuo equipado exclusivamente com equipamentos do Linda-a-Velha, com uma abusiva utilização dos direitos de imagem».

¹ Na primeira participação recebida o participante referiu a SIC Notícias, mas em comunicação posterior corrigiu para o canal generalista SIC.

6. O participante refere não entender «esta falta de igualdade de tratamento. Qualquer pessoa que tenha acesso às peças referidas concluirá que no distrito de Lisboa, o Sporting Clube de Linda-a-Velha foi o único Clube de Lisboa em que o individuo esteve em funções, o que não é verdade!»
7. Por fim, conclui o participante:
«Somos um clube pequeno e orgulhoso da nossa história e estamos habituados a lutar no plano desportivo em desigualdade de meios e recursos com os chamados “grandes”, só pedimos que não aconteça o mesmo na comunicação social».
8. Numa segunda exposição (rececionada na ERC a 12 de março de 2014) o participante veio corrigir o denunciado, de SIC Notícias, como referido na exposição inicial, para o canal generalista SIC (vide Ponto 2).
9. Na sequência dessa correção, o participante reitera ainda que a referência ao SCLV «e conseqüentemente às crianças que fazem parte da equipa visada, não foi objeto de um tratamento equilibrado».
10. O participante refere que «[f]oram exibidas 6/7 fotografias com relação direta com o nosso clube (equipamentos e símbolos)” e “apareceram grupos de crianças que embora o facto de terem a face tapada foram reconhecidas por colegas de escola e pessoas que sabem que praticam desporto no SCLV mais precisamente na equipa em causa».
11. Afirma ainda que «esta peça causou grandes repercussões nas famílias envolvidas e danos na estrutura já que o SCLV tem como base da sua atividade a formação de jovens atletas, agravado ainda pelo facto de ter sido exibido em horário nobre de um domingo».

II. Defesa dos Denunciados

Correio da Manhã

12. Defende o denunciado que «não é feita qualquer tipo de “associação” entre o suspeito da prática dos crimes em questão, e o Sporting Clube de Linda-a-Velha».
13. Alega que «a referência expressa ao Sporting Clube de Linda-a-Velha, foi feita, tão só, por força da elaboração jornalística de um relato, do qual consta o percurso profissional do suspeito em termos cronológicos».
14. Afirma ainda que só foi feita uma referência textual na notícia de 22 de fevereiro de 2014.

15. Argumenta ainda que, «como bem se pode depreender da legenda que lhe foi aposta pelos jornalistas do jornal “Correio da Manhã”, é evidente que a utilização daquela imagem, em que o visado está com a camisola do Requerido, foi meramente ocasional».
16. Ressalta que «[o]s jornalistas pretendiam com a divulgação da imagem em questão, única e exclusivamente, a exibição do visado no exercício da sua atividade profissional, independentemente do Clube ou escola de ensino básico/secundário cujo emblema surge na camisola.»
17. Sustenta que «[o]bjetivamente, aquilo que se pretende informar é da suspeita do visado, da prática de crimes de abuso sexual de menores, nada mais.»
18. Afirma ainda:

«Quer o recorrente queira, quer não, o facto de virem referidos as escolas e os Clubes de Futebol, por onde terá desenvolvido atividades, mais não representa do que a divulgação dos detalhes necessários à elaboração de uma notícia completa, atendendo as circunstâncias do caso concreto, objeto de publicação. [...] Circunstâncias essas que, prendendo-se com a suspeita da prática daquele tipo penal, por parte de um professor de educação física e treinador de futebol de menores, impõem-se ser reveladas.»
19. Acrescenta que, «estando em causa uma notícia de manifesto interesse público, cuja natureza o Requerido não poderá negar, faz todo o sentido informar junto de quais instituições, terá o suspeito exercido aquelas funções.»
20. Alega o denunciado que a notícia faz todo o sentido, «[q]uanto mais não seja para promover a eventual participação criminal do mesmo, por parte daqueles que, tal como sucede recorrentemente, se inibem de denunciar o tipo de infração que temos em face, por força do seu carácter de significativa sensibilidade.»
21. Acrescenta ainda que a sua exibição serve ainda «para dar a possibilidade aos progenitores [de] fazerem uma viagem retroativa ao tempo em que um seu filho terá interagido com o suspeito, permitindo questionarem-se relativamente a algum comportamento atípico que poderá ter manifestado, por forma a indagar da verificação de alguma ocorrência suspeita».
22. Para o denunciado, «[o] interesse público na publicação de casos como aquele que nesta sede temos perante nós, é também consequência da necessidade de consciencialização da nossa sociedade da verificação efetiva da prática deste tipo de crimes.»

- 23.** Alega ainda que «a necessidade de assistirmos à concretização da prevenção geral, é também digna de fazer relevar nesta sede, uma vez que os meios de comunicação social executam um papel elementar na reação penal do nosso sistema, permitindo confrontar de que forma é que opera a tutela das situações jurídicas que vão ocorrendo».
- 24.** Argumenta que, «[s]e nos debruçarmos sobre o sentido real da notícia, que é aquele que acaba de ser desenvolvido, é entristecedor depararmo-nos com conteúdos como aqueles que decorrem da queixa objeto destes autos, em que é notável uma espécie de síndrome “clubista”, que para o caso, é totalmente irrelevante, não devendo ser atendida.»
- 25.** Por fim, ressalta ter cumprido as normas que pautam a atividade jornalística.

SIC

- 26.** Para a SIC, «[o] assunto em causa [professor suspeito de pedofilia detido], já tinha sido objeto de notícias na SIC e em vários meios de informação nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2014.»
- 27.** Alega que se trata «de uma notícia de manifesto interesse público, tanto mais que o suspeito detido tinha exercido funções em vários clubes, como de resto fora descrito nas respetivas notícias.»
- 28.** Acrescenta que «[n]esse dia, uma notícia do Correio da Manhã acrescentava novos dados à informação; e foi também conhecido que, no Facebook, o suspeito publicara, sem quaisquer restrições de acesso público, dezenas de fotos suas com crianças em atividades desportivas no referido clube.»
- 29.** Argumenta que «[n]a notícia em causa, e ao contrário do que é afirmado na carta do queixoso, referia-se o trabalho do suspeito em quatro clubes: o Alpendorada (referido sempre nas peças anteriores e com entrevistas), o União de Leiria, o Viegrense e o SCLV. Referia-se ainda que o suspeito trabalhava no Centro de Reabilitação da Sagrada Família, no Funchal, quando foi detido.»
- 30.** Alega que, «[q]uanto às imagens da peça em causa, ao contrário do que também é afirmado na carta do queixoso, foram usados diversos planos dos clubes onde o suspeito trabalhou, nomeadamente: União de Leiria – 4 planos; Viegrense – 6 planos; Alpendorada – 10 planos; SCLV – 3 planos; CR Sagrada Família – 7 planos.»
- 31.** Afirma o denunciado que «[a]s imagens da fachada do SCLV foram gravadas, a partir do exterior, no próprio domingo. A equipa de reportagem falou com um elemento do clube que

ali se encontrava Este não se opôs à recolha de imagens, indicou que não queria falar sobre o assunto e remeteu explicações para o presidente do SCLV, cujo nome e respetivo telefone forneceu à jornalista. O presidente do clube não atendeu as chamadas da SIC, nem a SIC recebeu entretanto qualquer pedido para não usar as imagens da fachada do SCLV. E mesmo que tivesse recebido esse pedido, tê-las-ia emitido, por considerar um elemento relevante da notícia.»

32. Acrescenta o denunciado que «[c]omo se pode confirmar pelo visionamento da peça, a mesma começa com uma sucessão de fotografias, todas elas com as caras tapadas, ou seja, irreconhecíveis. Foram usadas, na edição e pós-produção de imagem, dois tipos de telas para distorcer as imagens que pudessem identificar as fotografias.»
33. Afirma que «como sempre acontece nestas situações em que se pretende proteger a imagem e a identidade de alguém, foram feitos testes com várias pessoas para conferir o efeito das telas e ter a certeza de que as fotografias trabalhadas não seriam mesmo reconhecíveis. Uma das pessoas que foi chamada a esse teste, é familiar próxima de uma das crianças, que não conseguiu reconhecê-la nas fotos.»
34. O denunciado sustenta que «em nenhum momento a notícia da SIC referiu o SCLV de forma “menos transparente ou tendenciosa”, nem se vislumbra no texto ou nas imagens escolhidas qualquer uma dessas possibilidades.»
35. Defende não corresponder «à verdade que o suspeito tenha sido apresentado “equipado exclusivamente com o equipamento do Linda-a-Velha” (nas 6 fotos individuais aparece duas vezes com o equipamento, uma com o de outro clube e três com outro tipo de roupa)»
36. Ressalta ainda que «quando essas fotos estão no ar, não é feita qualquer referência no texto da notícia ao SCLV – as fotos são devidamente identificadas, em texto, como sendo parte das dezenas – senão centenas – que o suspeito tinha publicado, sem restrições de privacidade, na Internet.»
37. Sustenta não ter «havido qualquer “falta de igualdade no tratamento” – basta ver pela referência a quatro clubes diferentes e até com um maior número de planos usados para contar a história de cada um deles (3 para o SCLV, 10 para o Alpendorada, por exemplo)».
38. Refere ainda não corresponder «à verdade que a reportagem transmita que o SCLV treinou em Lisboa. É dito que em Lisboa treinou aquelas crianças – à data não tínhamos conhecimento de qualquer outro clube, mas também não excluímos essa possibilidade.

Diga-se, em abono da verdade, que também não se percebe a relevância da questão geográfica, já que são referidos, demoradamente, outros três clubes por onde o suspeito passou».

39. O denunciado afirma ainda que «a SIC é obviamente alheia às referidas lutas desportivas do SCLV e não entende a alegação de desigualdade na comunicação social, mesmo em relação aos “chamados grandes”. Basta lembrar que um dos clubes referidos na reportagem é o União de Leiria.»
40. Alerta ainda para o facto de que a queixa em nenhum momento refere «qualquer preocupação com a imagem das crianças ou a repercussão que a reportagem poderia ter para elas, essa sim a principal preocupação da SIC, que tudo fez para evitar a identificação das mesmas. A única preocupação expressa pela SCLV tem a ver com a “utilização abusiva da imagem” do clube e a tal desigualdade de tratamento que, pelo já exposto, se conclui não ter acontecido.»
41. No entanto, argumenta, «[m]ais de duas semanas depois desta queixa, veio o SCLV corrigir, junto da ERC, a denúncia que tinha apresentado, substituindo a indicação de que a reportagem teria sido emitida pela SIC Notícias, pela indicação de que foi emitida pela SIC. Aproveita então o SCLV, para reforçar o alegado tratamento “desequilibrado” dado ao clube, com a utilização de fotografias com os equipamento e acrescentar – apenas nesse momento – a preocupação com as crianças e as famílias.»
42. A SIC afirma que «[e]ssa preocupação, como já foi sublinhado, foi a principal preocupação dos jornalistas da SIC autores da notícia. A esse propósito, a SIC teve oportunidade de falar com os pais dos menores, que reconheceram o trabalho e os princípios éticos e deontológicos da SIC, ao tudo fazer para preservar a identidade e a imagem das crianças. Com efeito, nem mesmo quem conhecesse as crianças, sem conhecer as fotos originais, as identificaria.»
43. Deste modo, o denunciado considera «não haver fundamento justificado para dar seguimento à presente queixa».

III. Descrição

44. As peças em apreço publicadas pelo Correio da Manhã compõem-se de uma peça central e de várias peças breves sobre o mesmo tema e correlacionadas graficamente (em ambas

edições, 22 e 23 de fevereiro, ocupam duas páginas e são referenciadas na secção “Atualidade II”). Deste modo, opta-se por analisar o conjunto das referidas peças como um todo, ou seja, enquanto um trabalho alargado sobre o tema e composto de uma peça central e várias correlacionadas.

Correio da Manhã, dia 22 de fevereiro de 2014

45. No dia 22 de fevereiro de 2015, o Correio da Manhã publicou uma peça (central) intitulada “Abusou de mais de 100 crianças”, antetitulada “Crimes sexuais. Está na cadeia anexa à Polícia Judiciária do Porto” e com o intertítulo “Professor dava aulas a meninos entre os seis e os 10 anos. Atacou, pelo menos, em Marco de Canaveses, Leiria, Lisboa e no Funchal”. A peça possui chamada de primeira página (manchete), com o título “Mais de 100 crianças abusadas por professor” e o seguinte destaque: “José Carlos, de 34 anos, ficou em prisão preventiva. PJ procurou vítimas do pedófilo. Cometeu primeiro abuso quando era adolescente”. A chamada de primeira página inclui ainda uma caixa de destaque com uma imagem (foto-passe) com a seguinte legenda “Docente e treinador de futebol”; “Suspeito de violações em série em Lisboa, Marco, Leiria e Funchal”.
46. A referida peça é acompanhada de uma imagem (central) do carro onde seguiam dois inspetores e o detido, com a legenda: “Predador sexual saiu do tribunal com inspetores da Judiciária”.
47. A peça começa, desde logo, por afirmar:
«A atração por crianças vinha já da adolescência. Com apenas 17 anos, José Carlos Veríssimo fez a primeira vítima: um vizinho de seis anos. Foi em 1997. A queixa foi retirada, mas o professor de Educação Física não parou. Há registo de vários casos, pelo menos desde 2007 até ao início deste ano. As vítimas eram seus alunos ou então rapazes de quem era treinador de futebol. Onze menores já apresentaram queixa, mas a PJ do Porto aponta para que José Carlos – que já está na cadeia – tenha abusado de mais de 100 menores. Todos eles entre os seis e os 10 anos.»
48. Prossegue-se, afirmando que «[h]á registos de situações em Marco de Canaveses, em Leiria, Lisboa e também no Funchal» e esclarece-se que os inspetores encontraram no computador do suspeito centenas de imagens de menores a serem abusados.
49. Afirma-se de seguida:

«Os inspetores começaram a investigar o passado do abusador e percebeu que já em 2007, quando era treinador das camadas juvenis do Alpendorada Futebol Clube, em Marco de Canavezes, tinha abusado de cinco meninos. Estes casos nunca foram denunciados.»

- 50.** Esclarece-se depois que a detenção ocorreu no Funchal, onde trabalhava nessa altura, e que resta agora à polícia tentar identificar todos os menores que terão sido abusados pelo alegado pedófilo:

«Resta agora ouvir todos os alunos que contactaram com o professor em Leiria e Lisboa. A judiciária sabe que existem mais vítimas nessas duas cidades, mas é preciso identificar os menores. A investigação continua para se perceber em que escolas e clubes de futebol o professor lecionou ao longo dos anos.»

- 51.** A peça é acompanhada de uma imagem, um close-up do alegado pedófilo (aproximadamente 3,5cm x 6,5cm), com a legenda: “José Carlos Veríssimo tem 34 anos. Abusou de mais de 100 crianças, dos seis aos 100 anos”.

- 52.** A peça é ainda acompanhada de várias peças adjacentes, ou seja, subordinadas ao mesmo tema:

a) Peça intitulada: “Suspeito mantém-se em silêncio na Judiciária e no juiz de instrução”. É acompanhada de imagem (aproximadamente 3,5cm por 3,5 cm) da fachada da sede da PJ do Porto, com a legenda: Polícia Judiciária do Porto deteve o predador sexual.

b) Peça intitulada: “Perigo de fazer mais vítima leva à prisão”; complementada por uma imagem (aproximadamente 3,5cm x 5cm) de um juiz (num tribunal), com a legenda: “Juiz decide aplicar a prisão preventiva ao pedófilo”.

c) Peça intitulada: “Passou por muitos clubes de futebol”; complementada por uma imagem (aproximadamente 3,5cm x 3cm), com a legenda: “Cometeu abusos quando era treinador no Alpendorada”. Destaca-se o seguinte excerto:

«José Carlos passou por vários clubes de futebol nos últimos anos. Treinava sempre equipas de infantis. Foi no Alpendorada que, em 2007, o pedófilo fez cinco vítimas. As situações nunca terão sido, no entanto, denunciadas. O professor mudou de clube e o caso ficou adormecido.

Ao longo dos anos, José Carlos passou pelo União de Leiria, pelo Sacavenense, em Loures, e pelo Linda-a-Velha.»

d) Breve intitulada: “Queixa retirada conduziu a arquivamento”.

e) Breve intitulada: “Família esteve no tribunal e mostrou apoio”.

Correio da Manhã, dia 23 de fevereiro de 2014

- 53.** No dia 23 de fevereiro de 2015 o Correio da Manhã publicou uma peça [central] intitulada “Os mais novos eram abusados no balneário”, antetitulada “Investigação. Suspeito de atacar mais de 100 crianças” e intertitulada “Atleta revela ao CM que José Carlos Veríssimo ficava a sós com meninos no final dos jogos. Crianças admitiram que o treinador lhes tocava no rabo e que as tentava beijar à força”.
- 54.** A peça é complementada com uma imagem [aproximadamente 16cm x 10cm] do estádio do FC Alpendorada e respetiva legenda: “As primeiras vítimas foram atacadas no FC Alpendorada”.
- 55.** É ainda complementada com uma imagem do suspeito detido [aproximadamente 3,5cm x 5,5cm], tipo foto passe – em que o alegado pedófilo se encontra vestido com um casaco do SCLV –, com a legenda: “José Carlos Veríssimo foi treinador em vários clubes”.
- 56.** A peça possui chamada de primeira página, com o título “Vítimas de professor abusadas no balneário” e intertítulo “Pedófilo treinava equipas de crianças e caçava rapazes no fim dos jogos”.
- 57.** A peça começa por afirmar:
- «José Carlos Veríssimo – o professor suspeito de abusar de mais de cem crianças - esperava pelo final dos jogos para ter conversas a sós nos balneários com os meninos que treinava nos vários clubes de futebol. Começava a falar de sexo e acabava por tocar no corpo das crianças.»
- 58.** Cita, de seguida, declarações de um atleta do Futebol Clube de Alpendora, no Marco de Canaveses, e ainda declarações da mãe de um atleta.
- 59.** Por último, afirma-se: «José Carlos, de 34 anos, já está na cadeia. Terá abusado de várias crianças, não só no Marco de Canaveses como em Leiria, no Funchal e em Alpendorada. Escolhia meninos entre os seis e os 10 anos. Atualmente estava a dar aula num centro de reabilitação no Funchal. Foi lá que a PJ do Porto o deteve.»
- 60.** A peça é ainda acompanhada de várias outras peças adjacentes:
- a) Peça intitulada “Não prestou declarações diante do juiz”, complementada por imagem [aproximadamente 8cm x 6cm] de um carro, com a seguinte legenda: “José Carlos Veríssimo foi encaminhado para a cadeia da PJ”.
- b) Um conjunto de breves referenciadas como “Pormenores”, com os títulos: “Primeiro caso em 1997”; “Memória Futura”; “Família apoia”; e “Pai foi GNR”.

- c) Peça intitulada “Perícias fundamentais”, complementada com uma imagem de um homem ao computador (aproximadamente 8cm x 7 cm), com a legenda: “Polícia Judiciária irá analisar computador do treinador”.
- d) Breve intitulada: “Pedi um beijo ao meu filho”.
- e) Breve intitulada: “Suspeitas vinham de outro clube”. Destaca-se o seguinte excerto: «José Carlos Veríssimo esteve também na Associação Desportiva Marco 09. Saiu do clube já por suspeitas de abuso a crianças. Dali foi para o clube de futebol de Futebol de São Lourenço do Douro».
- f) Breve intitulada: “Inspetores em Alpendorada”.
- g) Breve intitulada: “Centro de Reabilitação”.
- h) Breve intitulada: “Treinou sub-13 da União de Leiria e juvenis do Industrial Viegense”, complementado com uma imagem da fachada do União Desportivo de Leiria, com a seguinte legenda “Esteve uma época como adjunto do treinador de sub-13”.
- i) Breve intitulada: “Judiciária - Mais diligências”, acompanhada de imagem (aproximadamente 2,5cm x 1,5 cm) do edifício da PJ do Porto.
- j) Breve intitulada: “Freguesia – Caso comentado”.
- k) Breve intitulada: “Presidente – não fez denúncia”.

SIC

- 61.** A SIC exibiu, no dia 23 de fevereiro de 2014, no Jornal da Noite, pelas 20h45, uma peça de 4m10s sobre a detenção de um alegado pedófilo. A peça foi apresentada pelo pivô do seguinte modo:

«A Polícia Judiciária está a tentar identificar todas as crianças que possam ter sido abusadas pelo treinador de futebol que foi detido na sexta-feira.

O homem, quem tem 34 anos, ficou em prisão preventiva por suspeitas de abuso sexual de menores. Crimes que terão sido praticados nas várias cidades do país onde trabalhou. Na casa onde morava atualmente, na Madeira, os inspetores encontraram fotografias com vários rapazes. Para já, a investigação identificou ao todo 10 vítimas do treinador.»

- 62.** Na reportagem afirma-se em voz-off:

«São várias as fotografias publicadas na Internet em que o homem agora detido aparece com crianças. Professor e treinador de futebol das camadas jovens de vários clubes, expôs no Facebook as imagens de torneios, encontros, treinos e até passeios e viagens

com alguns dos menores que ensinava e treinava. Algumas das fotografias têm comentários dos pais das crianças com quem parecer ter bom relacionamento. Natural do Marco de Canaveses, o suspeito de 34 anos treinou crianças em vários clubes.

Esteve no União de Leiria e no Viegrense em 2009, na altura em que dava aulas de ensino especial, num agrupamento de escolas da região.

Os responsáveis dos dois clubes não quiseram dar entrevistas, mas garantiram à SIC que nunca ouviram falar de abusos ou de qualquer comportamento suspeito.

No União, o homem esteve cerca de 6 meses como treinador adjunto dos sub-13. É descrito como um pessoa normal que chamava pouco à atenção. Acabou por sair depois para o Viegrense, onde esteve pouco mais de um mês como treinador dos juvenis. Foi despedido não por qualquer suspeita, mas porque a direção não gostou do trabalho do treinador. Na região de Lisboa, trabalhou com as crianças em formação no Sporting Clube de Linda-a-Velha, foi de resto com os jogadores a vários torneios, por exemplo, no Algarve. Em setembro do ano passado mudou-se para a Madeira, para trabalhar no Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, onde foi detido no final da semana, depois de uma investigação que partiu da denúncia de um sobrinho do homem, que terá sofrido abusos durante vários anos. A partir daí os inspetores conseguiram identificar 10 vítimas, com idades entre os 6 e os 10 anos. Estão agora a tentar chegar às crianças que aparecem nas várias fotografias apreendidas em casa do sujeito. A investigação já poderia ter começado em 2007 quando o professor treinou os jogadores do Alpendorada durante dois anos e onde terão aparecido as primeiras queixas das crianças sobre o comportamento íntimo do treinador, que beijava e tocava nos menores a quem pedia que fizessem o mesmo. O problema é que o treinador foi despedido por vontade dos pais e da direção do clube, mas as denúncias não chegaram à polícia e o homem foi saltando de clube em clube na mesma região. Na história do professor há também a suspeita de abuso sexual de um vizinho em 1997, quando era ainda um estudante de 17 anos. O processo acabou arquivado porque na altura era obrigatório que a queixa fosse formalizada pela vítima ou pelos pais, o que não aconteceu.

Agora, como o crime é público, basta que as crianças confirmem os abusos para fazer seguir a investigação.

Ouvido no tribunal no Marco de Canaveses o homem ficou em prisão preventiva, a medida de coação máxima, por causa dos indícios de abusos em vários pontos do país.

A Judiciária acredita que ia mudando de cidade, sempre que começava a levantar suspeitas. No Funchal, onde morava agora, estava apenas há meio ano, mas já teria feito uma vítima, abusada dezenas de vezes.»

- 63.** Ao longo da peça são exibidas várias imagens fotográficas do alegado pedófilo: equipado com o equipamento do SCLV (7 imagens), principalmente junto de algumas crianças (6); equipado com o que parece um equipamento do Sporting (1); a recrear-se com uma bola de futebol (1) e sem qualquer equipamento de futebol; e ainda (1) com roupa casual (sem equipamento de futebol). São ainda exibidas duas imagens fotográficas exclusivamente do rosto do suspeito.
- 64.** Em todas as imagens supra referidas, os rostos do suspeito e de outras pessoas, nomeadamente das crianças, encontram-se ocultos por uma tela de ocultação, com exceção de imagens de um álbum de fotografias do Futebol Clube de Alpendorada, ainda que as imagens não sejam nítidas e ampliadas o suficiente para um fácil reconhecimento dos jovens retratados.
- 65.** São também exibidas imagens das instalações desportivas do Industrial Desportivo das Vieirense, do Desportivo de Leiria, do Sporting Clube de Linda-a-Velha, do Futebol Clube de Alpendorada (imagens do estádio e imagens de um livro de fotos de equipas do clube); do tribunal do Marco de Canaveses; e ainda do Centro de Reabilitação.
- 66.** Ao longo da peça são ainda reproduzidos vários oráculos:
- a) Suspeito de abusos sexuais detido: PJ procura identificar crianças das fotografias apreendidas
 - b) Suspeito de abusos sexuais detido: Homem de 34 anos era professor e treinador de futebol infantil
 - c) Suspeito de abusos sexuais detido: Vítimas têm entre 6 e 10 anos e seriam alunos ou atletas.
 - d) Suspeito de abusos sexuais detido: responsáveis dos clubes de Leiria dizem desconhecer suspeitas
 - e) Suspeito de abusos sexuais detido: detido treinou clubes de Lisboa antes de se mudar para o Funchal
 - f) Suspeito de abusos sexuais detido: professor foi detido na Madeira e levado para Marco de Canaveses

- g) Suspeito de abusos sexuais detido: PJ diz que treinador é suspeito de ter abusado de 10 crianças
- h) Suspeito de abusos sexuais detido: primeiras denúncias serão de 2007 mas não chegaram à polícia
- i) Suspeito de abusos sexuais detido: foi interrogado em Marco de Canaveses e ficou em preventiva
- j) Suspeito de abusos sexuais detido: PJ acredita que homem mudava de cidade quando surgiam suspeitas

IV. Análise e fundamentação

- 67.** Cabe apurar no caso em apreço se as peças supra descritas (publicadas pelo CM, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2014, e exibida pela SIC, no dia 23 de fevereiro de 2014) são suscetíveis de ferir os direitos de personalidade do Queixoso à honra e ao bom nome, nos termos do artigo 79.º, n.º 3, do Código Civil.
- 68.** Para o queixoso, as peças produzidas pelos dois órgãos de comunicação social tratam o SCLV de forma “tendenciosa” e com prejuízo para a sua imagem.
- 69.** As referidas peças informativas (Correio da Manhã e SIC) compreendem variadas e expressivas referências textuais e visuais a vários clubes, nomeadamente o União Desportiva de Leiria, o Sport Grupo Sacavenense, o Industrial Desportivo Viegense, o Futebol Clube de Alpendorada, e o SCLV. As referências visuais compreendem fotos do suspeito com crianças e imagens das instalações e de equipas de alguns desses clubes. As referências aos clubes são meramente descritivas do percurso profissional do individuo e dos sítios em que poderá ter incorrido nessas práticas.
- 70.** De facto, a análise às peças em apreço permitiu verificar não ter ocorrido qualquer outra associação textual ou visual entre os referidos clubes e o alegado pedófilo, que não o mero facto deste ter exercido funções de treinador das camadas jovens nestes clubes, e portanto, que esteve em permanente contacto com crianças.
- 71.** O CM publica uma imagem fotográfica do individuo trajando o equipamento do SCLV. Por sua vez, a SIC exhibe várias fotografias do suspeito trajando com o referido equipamento (só ou acompanhado de crianças).

72. Entende-se que estas situações inscrevem-se nas referidas peças jornalísticas como mera ilustração da profissão do suspeito e das circunstâncias particulares (trabalho com crianças) em que trabalha.
73. Sublinhe-se que todas as imagens fotográficas do suspeito e das crianças possuem os rostos ocultos através de tela de ocultação.
74. De referir ainda que as peças do CM e da SIC afirmam que os investigadores estão a tentar descortinar que crianças foram vítimas do alegado pedófilo, pelo que se compreende a importância informacional de se conhecer o percurso profissional do visado.
75. Pelo supra exposto, entende-se assim que a descrição do percurso profissional do suspeito possui interesse jornalístico e deve ser entendida no regular cumprimento do relato jornalístico e não como qualquer tentativa de associar negativamente as instituições envolvidas como o crime alegadamente perpetrado por uma pessoa que desempenhou funções nas mesmas. De facto, o foco das peças analisadas é o percurso profissional do visado e não qualquer clube em particular.
76. Sublinhe-se ainda que nunca é dito, ou dado a entender, que os clubes sabiam ou que pactuavam de qualquer modo com as práticas denunciadas, nem ocorreu qualquer outra situação que possa minar o bom nome e imagem das instituições visadas.
77. Conclui-se, assim que não existe qualquer associação “tendenciosa” entre as alegadas práticas criminosas de um indivíduo já detido pelas autoridades e os clubes em que trabalhou. Não se vislumbra igualmente qualquer intenção, velada ou explícita por parte dos denunciados Correio da Manhã e SIC de associar qualquer responsabilidade pelas alegadas atividades criminosas à instituição Sporting Clube de Linda-a-Velha.
78. Pelo exposto, entende-se não ter ocorrido quaisquer situações que possam configurar violação dos direitos de personalidade do participante à imagem, honra e ao bom nome.

V. Deliberação

Tendo analisado uma participação efetuada pela direção do Sporting Clube de Linda-a-Velha contra o jornal Correio da Manhã e contra a SIC,

Considerando não ter existido qualquer violação do direito de personalidade do participante à imagem, ao bom nome e honra,

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera no sentido de não dar provimento à presente participação.

Não há lugar ao pagamento de encargos administrativos.

Lisboa, 24 de agosto de 2015

O Conselho Regulador da ERC,

Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira
Raquel Alexandra Castro
Rui Gomes